**DECRETO Nº. 4.869 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**DECLARA** **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, NOS TERMOS DO COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI**, Prefeito Municipal de Três Barras, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII e art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de, 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem comprometimento com o combate à doença;

Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a administração municipal preza pela transparência, eficiência, legalidade nas suas ações;

**DECRETA:**

Art. 1º.- Fica declarada **Situação de Emergência no Município de Três Barras/SC,** em virtude **COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS.**

Art. 2º.- Fica criado o Comitê Gestor Municipal para Situação de Emergência, sendo composto pelos seguintes membros:

1. PREFEITO MUNICIPAL;
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
4. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
5. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
6. ASSESSORIA JURÍDICA;
7. DEFESA CIVIL MUNICIPAL;
8. UM REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS;
9. UM REPRESENTANTE DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS;
10. UM REPRESENTANTE DOS MÉDICOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º.- A sala de situação composta pelos membros acima descritos, coordenada pelo Prefeito Municipal, possui como atribuições o monitoramento e a avaliação das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública, decorrente do COVID-19, que poderão propor ações visando controle e o combate a esta situação emergencial.

Art. 3º.- Fica autorizado mediante prévia deliberação, desse comitê de situação a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência aqui declarada, com fundamento no art. 4º. Da Lei Federal 13.979 de 2020.

Art. 4º.- Demais disposições serão elencadas posteriormente na medida da necessidade.

Art. 5º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRESE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data, e também será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI

Advogado